

ATA DA 78a. SESSÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1959.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Aútran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alnte. José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. Daudt Fabrício, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 25 de novembro :

- Nº 31.056 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: A Promotoria da Segunda Auditoria da Marinha.- Apelado: Arianleu Borges Castelo Branco, FN-SD-nº 57.1747.6, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença, condenando o apelado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P. Militar, unânimemente.-
- Nº 31.063 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Sexta Região Militar.- Apelado: Luiz Pereira de Andrade, cabo da Base Aérea de Salvador, absolvido do crime previsto no art. 182 § 5º do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-

(Cont. da ata da 78a. ses., em 30/11/1959)

- Nº 31.067 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Segunda Região Militar.- Apelado: Manoel Cordeiro dos Santos, civil, absolvido do crime previsto no § único do art. 149 do C.P.M.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença condenando o acusado a 1 mês de prisão, grau mínimo do art. 149 do C.P. Militar, unânimemente.-
- Nº 31.084 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Marinha.- Apelado: Agenor Gomes de Sales, 2º SG-AT-nº 44.8270.4, que o Conselho Permanente de Justiça da Primeira Auditoria da Marinha determinou o arquivamento do processo, nos termos do Decreto nº 7.611, de 5 de junho de 1945.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 4 meses de prisão, com incurso no art. 163 c/c o § único do art. 35 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, que proviá a apelação do M.P. para, aplicando o § único do art. 94 do C.P.M., julgar o acusado irresponsável e Gen. Alencar Araripe, que lhe negava provimento, confirmando a sentença de 1ª instância.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 31.130 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Marinha.- Apelado: Jorge Cândido Ramos, cabo CA-nº 50.0794.3, servindo na Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-
- Nº 31.150 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D.Federal.- Apelado: Leônidas Evangelista de Souza, cabo do 2º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.Federal, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-
- Nº 31.160 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D.Federal.- Apelado: Euclides Magnani, soldado do 6º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.Federal, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Provida a apelação do Ministério

(Cont. da ata da 78a. ses., em 30/11/1959)

Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 163 c/c o § único do art. 35, do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe e Dr. Vaz de Mello, que lhe negavam provimento, confirmando a sentença absolutória.-

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S  
= = = = = = = = = = = =

- Nº 26.158 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Pacientes: Ziéli Dutra Thomé e Adalberto de Moura, majores, da Diretoria de Instrução do Exército, pedindo serem excluídos da denúncia oferecida perante a 3a. Auditoria da la. R.M.- Concederam a ordem, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório e Gen. Daudt Fabrício, que se deu por impedido.- Usou da palavra, o Sr. Dr. Paulo da Costa Reis, advogado dos pacientes.-
- Nº 26.152 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Paciente: Reinaldo Silva dos Santos, soldado do 17º R.I., retido nas fileiras em virtude de estar à disposição do Juiz de Direito da la. Vara de Soledade, pedindo licenciamento das fileiras.- Concederam a ordem, devendo o paciente ser apresentado, para os fins de direito, ao Dr. Juiz de Direito da la. Vara de Soledade, unânimemente.- Presidência do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Alnte. Presidente, Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Falconieri da Cunha, por não terem assistido o relatório.-
- Nº 26.154 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Paciente: Jorge da Costa Matos, soldado do Regimento Escola de Infantaria, prêso no xadrez daquela Escola, pedindo ser pôsto em liberdade e ser excluído das fileiras, tendo em vista sua incapacidade física.- Julgaram prejudicado o pedido, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Dr. Vaz de Mello, por não terem assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 78a. ses., em 30/11/1959)

CORREIÇÃO PARCIAL

=====

- Nº 641 - Cap.Féd.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- O Dr. Auditor Corregedor, submete à apreciação deste Superior Tribunal Militar, os autos do I. P.M., instaurado no Quartel General do ID-1 no qual figura como indiciado o 3º Sgt. Ary Morgado Costa.- Deferiram a Correição, determinando a baixa dos autos à Auditoria de origem para prosseguimento do feito, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido o relatório.-

RECURSO CRIMINAL

=====

- Nº 3.826 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da Quarta Região Militar.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia oferecida contra os civis Manoel de Assis Teixeira e Alair Eugênio Regazi.- Negaram provimento ao recurso, mantendo o despacho recorrido, unânimemente.- Presidência do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Alnte. Presidente, Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Falconieri da Cunha, por não terem assistido o relatório.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 31.087 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Acelino Fagundes de Castro, soldado da 3a. Companhia Média de Manutenção, condenado a dez meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Reconhecimento Mecanizado.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.- Presidência do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Alnte. Presidente, Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Falconieri da Cunha, por não terem assistido o relatório.-
- Nº 31.184 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: Sebastião Mattos, soldado do Regimento Sampaio, condenado a dois anos e quatro meses de detenção, incurso no art. 181 § 3º do C.P.M.- Apelado:

(Cont. da ata da 78a. ses., em 30/11/1959)

Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Segunda Auditoria da Primeira Região Militar.- Provida, em parte, reformaram a sentença, reduzindo a pena a 1 ano de prisão, como incurso o apelante no art. 181 § 3º do C.P.Militar, unânimemente.-

- Nº 31.097 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Valdir Abud, soldado do Quarto Regimento de Infantaria, condenado à quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quarto Regimento de Infantaria.- Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o apelante, unânimemente.-
- Nº 31.179 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: José Raimundo Vasconcelos, soldado da 7a. Companhia de Comunicações, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Presidência do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Alnte. Presidente, Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Falconieri da Cunha, por não terem assistido o relatório.-
- Nº 31.193 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Ataides de Oliveira, soldado do 3º Regimento de Artilharia Setenta e Cinco Auto Rebocado, condenado a sete meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia Setenta e Cinco Auto Rebocado.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 31.214 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Zélio Sampaio Nunes, 2a. CL-TA-ST-nº 56.0945.4, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Primeira Auditoria da Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 78a. ses., em 30/11/1959)

- Nº 31.178 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Aeronáutica.- Apelado: Jorge Pereira da Silva, Servidor do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, absolvido do crime previsto no art. 229 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 31.078 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvarô Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Marinha.- Apelado: Luiz dos Santos Lima, FN-SD-nº 56.1231.6, que o Conselho Permanente de Justiça da Primeira Auditoria da Marinha, isentou de pena, na forma do art. 35, preâmbulo do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 31.115 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvarô Hecksher.- Apelantes: A Promotoria da Segunda Auditoria da Marinha e Jair Alves Cabral, MN- 2a. CL-nº 55.5174.3, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 136, preâmbulo, c/c o art. 57, tudo do C.P.M. e Urbano Serafim, FN-nº 53.1237.6, condenado a dois meses de prisão, incurso no art. 136, preâmbulo c/c os arts. 57 e 19, item II e 20, tudo do C.P.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Segunda Auditoria da Marinha e Urbano Serafim, FN-SD-nº 53.1237.6, condenado.- Negaram provimento às apelações, confirmando a sentença condenatória, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que provia a apelação da defesa para reformar a sentença e absolver os acusados, ficando prejudicada a apelação do Ministério Público.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 31.174 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Segunda Região Militar.- Apelado: Frederico Lindemann, soldado do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 31.114 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Sétima Região Militar.- Apelado: Erasmo Caetano da Silva, soldado do Parque Regional de Motomecanização, da Sétima Região Militar, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

(Cont. da ata da 78a. ses., em 30/11/1959)

- Nº 31.149 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Sétima Região Militar.- Apelado: José Tobias da Cunha, soldado do Batalhão de Serviços de Engenharia, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 31.106 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Segunda Região Militar e João Seyfarth, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e João Seyfarth, soldado da referida Base, condenado.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no grau mínimo do art. 163, ficando prejudicada a apelação da defesa, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 31.162 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Nelson Thiago do Araújo, 3º SG-EF-nº ..... 45.0253.3, condenado a três meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Primeira Auditoria da Marinha.- Negaram provimento à apelação, confirmando a sentença, unânimemente. - Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 31.126 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Antônio Lopes Martins, 3º sargento da Companhia do Quartel General do II Exército, condenado a cinco meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da Segunda Divisão de Infantaria.- Provida a apelação da defesa para julgar nulo o termo de deserção, por não haver crime a punir, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 31.206 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Geraldo Franklin, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a sete meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 78a. ses., em 30/11/1959)

- Nº 31.136 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaró Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Adilson Pessanha, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 31.170 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaró Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: José da Silva Pereira, soldado do 15º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 15º Regimento de Infantaria.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 31.142 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaró Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Theodomiro Moreira Sobrinho, soldado do 3º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C. P. M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-

\*\*\*\*\*

Republica-se por ter saído com incorreções na Ata da 75a. Sessão, em 18/11/1959:

"No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, pedindo a palavra, pela ordem, propôs constasse da Ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas, Dr. Alfredo Vilhena Valadão, cuja personalidade, como jurista, como historiador e como financista pôs em relêvo, acentuando que com o desaparecimento de tão ilustre jurista, sofreu o país uma grande perda. Propôs, ainda, fossem apresentadas à família enlutada, em nome do Tribunal, condolências pelo doloroso acontecimento, dando-lhe, também, conhecimento da homenagem prestada ao ilustre extinto.

A proposta foi aprovada, unânimemente."

\*\*\*\*\*



(Cont. da ata da 78a. ses., em 30/11/1959)

Ao terminar a Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente, comunicou ao Tribunal que o Sr. Professor Dr. Haroldo Valadão esteve, hoje no Tribunal para agradecer, pessoalmente, em seu nome e no de sua família, as homenagens que o Tribunal prestara ao Dr. Alfredo Vilhena Valadão, seu progenitor, na oportunidade de seu falecimento.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Revisão Criminal : 876 (AD/FC)

Apelações : 31.061 (AD/FC) 31.163 (AH/AB) 31.169 (FC/AB)  
31.171 (JE/MR) 31.176 (FC/AD) 31.177 (AH/MR)  
31.195 (AH/AD) 31.196 (JE/MR) 31.200 (FC/AD)  
31.201 (AH/MR) 31.207 (FC/MR) 31.192 (DF/MR)  
31.212 (DF/MR) 31.054 (AB/DF) 31.199 (AA/AB)

Julgamento marcado para o dia 7 de dezembro :

Apelação : 30.776 (AB/AH)

